



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO
Gabinete de Prefeito
“O Trabalho Continua”

LEI Nº 405/2022, DE 17 JANEIRO DE 2022

“REAJUSTA O SALÁRIO MÍNIMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o valor do salário mínimo dos servidores municipais, para o importe de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), conforme disposição da MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.091, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2021 do Chefe do Poder Executivo Federal, para o exercício financeiro de 2022.

Parágrafo Único - A atualização contida no caput deste artigo visa atender aos servidores efetivos, comissionados e contratados por excepcional interesse público e demais prestadores de serviços que têm os seus salários fixados em valor equivalente, ao salário mínimo nacional.

Art. 2º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente.

Parágrafo Único - O Poder Executivo para atender ao contido no artigo 1º, poderá suplementar as dotações dos elementos de despesas com Pessoal, em percentual idêntico ao acréscimo ora concedido.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro do ano em curso.

Gabinete do Prefeito de Umbuzeiro, em 17 de janeiro de 2022.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito